



Estado do Ceará

**Prefeitura Municipal de Boa Viagem**

**GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 10/75, de 09 de Setembro de 1.975.

Ilmo. Sr. Presidente

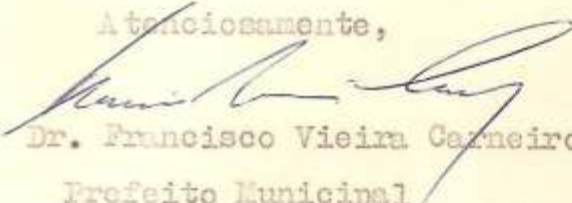
Srs. Vereadores.

Para apreciação desta Nobre Casa Legislativa, estou encaminhando o Anexo Projeto de Lei Nº10/75, de 09 de Setembro de 1.975.

O referido Projeto autoriza a este Edil a abrir um crédito especial no valor de Cr\$350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), destinado a construção sob regime de programação especial de uma BIBLIOTECA PÚBLICA E UM AUDITÓRIO.

Certo do espírito Público de Vs. Excias., na oportunidade reitero meus préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Dr. Francisco Vieira Carneiro

Prefeito Municipal



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Boa Viagem

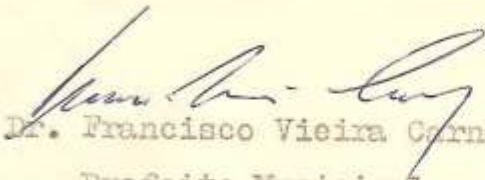
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº10/75, de 09 de Setembro de 1.975.

Autoriza a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS) e dá outras providências;

- Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir mediante Decreto especial no valor de Cr\$350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), criando a dotação específica para o processamento da despesa.
- Art. 2º- Através do mesmo Decreto o Sr. Prefeito fará constar a fonte de recursos de que se utilizou, seguindo assim as normas da Lei Federal Nº 4.320/64;
- Art. 3º- O presente crédito destina-se a construção e instalação sob regime de programação especial de uma Biblioteca Pública e um auditório, com recursos do F.P.M. Estado do Ceará e próprios da Edilidade.
- Art. 4º- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

Raço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem-Ce, aos 09 de Setembro de 1.975.

  
Dr. Francisco Vieira Carneiro  
Prefeito Municipal



ESTADO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
CAMARA MUNICIPAL

LEI Nº 229, de 13 de Setembro de 1.975

Autoriza a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS) e dá outras providências;

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir mediante Decreto um crédito especial no valor de Cr\$350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), criando a dotação específica para o processamento da despesa.

Art. 2º- Através do mesmo Decreto o Sr. Prefeito fará constar a fonte de recursos de que se utilizou, seguindo assim as normas da Lei Federal Nº4.320/64.

Art. 3º- O presente crédito destina-se a construção e instalação sob regime de programação especial de uma Biblioteca Pública e um auditório, com recursos do F.P.M. Estado do Ceará e próprios da Municipalidade.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce, aos 13 de Setembro de 1.975:

*Sebastião de Sousa Santiago*

Sebastião de Sousa Santiago

Presidente da Câmara

Municipal

PROCURADOR MUNICIPAL

*Francisco Vieira Carneiro*

Francisco Vieira Carneiro

Prefeito Municipal.